



ESTADO DE MATO GROSSO  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**LEI Nº 3856 DE 05 DE Junho DE 2017.**

Projeto de Lei nº 039/2017, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Para atender a necessidade do serviço, fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar temporariamente, e em regime de urgência, até o limite quantitativo indicado nos incisos I e II desta Lei, nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal, considerados cargos de excepcional interesse público quando não preenchidos por convocação em concurso público e em substituição temporária, visando compor o quadro da Secretaria Municipal de Educação:

I – 10 (dez) Professores;

II – 15 (quinze) Apoio Administrativo Educacional;

**Art. 2º** - O prazo de contratação para preenchimento das vagas encerrar-se-á impreterivelmente em 31.12.2017.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

05.08.12.361.0007-2041 -3.1.90.11 – 128 FUNDEB 60% vencimentos e vantagens fixas;

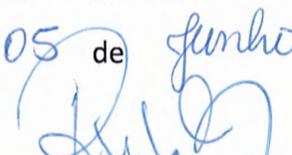
05.08.12.361.0007-2038 -3.1.90.11 – 120 FUNDEB 40% vencimentos e vantagens fixas.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 05 de Junho de 2017.

  
**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal